



DECRETO NÚMERO 8134 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Diretor do Município e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL) Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o disposto no art. 289, da Lei Municipal nº 2892/2006, fazendo-se urgente a sua atualização a fim de que tenha a eficácia jurídica necessária;

Considerando que, em face do tempo decorrido sem ser revisada, as previsões da referida Lei Municipal carecem de uma ampla revisão, a fim de que as disposições sejam mantidas ou extraídas bem como outras devidamente inseridas, de acordo com o contexto social e econômico do Município;

Considerando que é da revisão do Plano Diretor do Município que sairão as diretrizes para a composição dos conselhos municipais que regerão as políticas públicas no Município;

Considerando que o planejamento urbano a que se refere Lei Federal 10.257/2001, tem como premissa essencial a ampla participação popular, o que deverá ser materializado no Plano Diretor do Município; **DECRETA:**

Art. 1º Fica designado(a) o(a) titular da Secretaria Municipal de Urbanismo para coordenar as atividades do Grupo de Trabalho do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. O coordenador poderá nomear 02 (dois) auxiliares, que darão suporte na parte administrativa e organizacional do Grupo, podendo ser integrantes do próprio Grupo ou servidores integrantes do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º Caberá ao coordenador do Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Diretor as seguintes atribuições:

I – a designação dos servidores que atuarão como secretários;

II – a convocação do Grupo de Trabalho para as reuniões de planejamento dos trabalhos que serão realizados;

III – a articulação interna para a realização das audiências públicas ou temáticas, incluindo o transporte para os servidores, materiais e implementos, a definição do local para a realização das audiências, dentre outras medidas práticas;

IV – o monitoramento da ampla divulgação nos meios pertinentes dos temas que serão discutidos e em quais localidades, bem como adotar todas as providências para que a comunidade local tenha ciência da agenda do Grupo de Trabalho para a localidade.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Diretor atuará em todas as regiões do Município, articulando com a sociedade civil organizada de cada região as audiências regionais, a fim de subsidiar os trabalhos que culminarão com o novo Plano Diretor do Município.

Art. 4º Cada Conselho devidamente constituído no âmbito Municipal deverá indicar um componente para acompanhamento das audiências públicas que serão realizadas, quando o eixo temático a ser debatido com a comunidade tangenciar a pertinência do tema com o referido Conselho.



Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores públicos do Município a fim de apresentarem questões técnicas a serem debatidas junto às comunidades, como forma de ampla participação social e definição do real anseio dos munícipes.

Art. 6º O Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Diretor poderá, ainda, interagir com grupos empresariais, associações representativas de classes econômicas e sociais, dentre outros segmentos, a fim de que o desenvolvimento social, econômico e urbano seja promovido através de uma legislação eficaz e atualizada com as pautas do desenvolvimento sustentável para o Município.

Parágrafo único. Tendo como principal vetor a ampla participação social de forma paritária, serão membros natos do Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Diretor:

a) Membros do Poder Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:

Titular: Daniel Corrêa;

Suplente: Luiz Otávio P. Vianna;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS:

Titular: Ronaldo de Andrade;

Suplente: Clíngel Antonio da Frota;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Simone Brito dos Santos Marcondes;

Suplente: Maynara Cristina Lira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Roberto Francine Junior;

Suplente: Inah Araujo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Titular: Rodrigo Carlos Andrade Silva;

Suplente: Luiz Adolfo Bernardino;

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

Titular: Denise Cruz Ferrari Gontijo;

Suplente: Bruna Ariadny dos Santos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Alice Grabiela Santos Freire;

Suplente: Ana Lucia Almeida Rodrigues;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Uira de Freitas Alves;

Suplente: Priscilla de Souza Patrício;

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Titular: Danuta Maria de Mattos Vassão;

Suplente: Alexandre Napoli;

GABINETE DA PREFEITA:

Titular: Guilherme Augusto Barbosa Arantes;

Suplente: Alexandre Augusto Ferrazo Pastro;



CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Janaina Otero;

Suplente: Michel Bruno Gonçalves;

b) Membros representantes da sociedade civil organizada:

I - Comunidades Indígenas - Aldeia Renascer:

Titular: Cristiano de Lima Silva;

Suplente: José Thiago de Lima Silva;

II – Conselhos e Ordens de Classe - OAB - Seccional Ubatuba:

Titular: Enrico Cabral Assunção;

Suplente: Márcio Cristiano da Silva Souza;

III - Industria da Construção Desenvolve Ubatuba:

Titular: Candido Osvaldo de Moura Titular

Suplente: Ibyapara Nunes Romero

IV- Movimento Ambientalista – Associação Cunhambebe

Titular: Mônica de Toledo e Spegiorin

Suplente: Rafael Pinheiro dos Santos

V - Profissionais de Arte e Cultura – GAIATO:

Titular: Camila Ferreira Marujo;

Suplente: Barbara Kantorowicz;

VI - Profissionais Liberais da Indústria da Construção - AEAU:

Titular: Carlos Alberto Mendes de Carvalho;

Suplente: José Carlos Pereira Peixoto;

VII - Atividade Pesqueira e Maricultura - Colônia Z10 e Associação dos Pescadores do Saco da Ribeira:

Titular: Jerri Eduardo Moraes;

Suplente: Ulysses Berberian Miguez;

VIII - Comercio e Prestação de Serviços – ACIU:

Titular: Alexander Bellard;

Suplente: Adriano Klopfer de Almeida;

IX - Comunidade Caiçara – FCT e Comunidade Caiçara Comunidade Caiçara Peres e Oeste:

Titular: Luiz Claudio 'Santiago' Bernardes;

Suplente: Ana Flavia Sallai Pinto;

X - Comunidade Quilombola - Associação dos Remanescentes da Comunidade do Quilombo de Caçandoca – ARCQC e Comunidade Quilombola Quilombo Sertão Itamambuca:

Titular: Jurandir Cesário do Prado;

Suplente: Mario Luiz Leite Marinho;



XI - Turismo e hotelaria - Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba – COAQUIRA e Turismo e Hotelaria UCVB – Associação Ubatuba & Conventions Bureau:

Titular: Marcos Roberto dos Santos;

Suplente: Marcos Antônio Mendes de Castro.

Art. 7º As reuniões temáticas, audiências públicas e reuniões setoriais serão devidamente registradas em atas ou memoriais, competindo aos servidores designados como secretários os respectivos registros e guarda.

Art. 8º O Grupo de Trabalho do Plano Diretor terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar à Prefeita Municipal o primeiro relatório dos trabalhos realizados, podendo ser prorrogado mediante consenso do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Concluído a primeira fase de compilação das demandas apresentadas pelas regiões ou distritos, o Grupo de Trabalho organizará a plenária Municipal, apresentando os eixos e premissas que darão as diretrizes ao novo Plano Diretor do Município.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Urbanismo manterá no sítio eletrônico do Executivo todas as informações pertinentes à revisão do Plano Diretor do Município, incluindo agendas de reuniões setoriais, cronograma das reuniões nas regiões, datas, locais, pautas e quaisquer informações pertinentes, em atenção ao princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 29 de março de 2023.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMU/SMAJ/cbv.